



**LEI Nº 3.325 DE 23 DE MARÇO DE 2022.**

“Concede revisão geral anual aos servidores públicos municipais e agentes públicos, nos termos do Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL e o PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica os Chefes dos Poderes do Município de Inhumas autorizado a conceder a revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos municipais e aos subsídios dos agentes públicos, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 3.223, de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 3.234, de 2020.

**Art. 2º** - Fica concedida a revisão geral anual da remuneração no índice de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), considerando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, de 2021, nos termos do inciso II do Art. 2º da Lei Municipal nº 3.223, de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 3.234, de 2020, a partir de 1º de março de 2022, as remunerações e os subsídios dos servidores e agentes públicos dos Poderes Executivo e Legislativo, relativamente a data base do ano de 2022.

**Art. 3º** - Fica estendida a revisão geral anual de 2022 a remuneração dos profissionais do Magistério do Município.

**Art. 4º** - Os vencimentos que, mesmo com a aplicação do percentual de que trata o art. 2º desta Lei, ficarem com valor inferior ao Salário Mínimo Nacional serão corrigidos até atingir este valor, visando cumprir o inciso VII do art. 7º, da Constituição Federal.

**Art. 5º** - Não se aplica à presente Lei aos Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, os quais serão beneficiados com a atualização do piso da categoria nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006 com redação da Lei Federal nº 13.708/2018.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.**

  
**JOÃO ANTONIO FERREIRA**

Prefeito

  
**FERNANDA NETO VALIN**  
Secretária Municipal de Gestão